



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 011

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.439

Declara a ineficácia da Lei nº 1.501, de
29.11.1983.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 1.501, de 29.11.1983 dispunha sobre a suspensão da cobrança do IPTU dos imóveis pertencentes aos contribuintes a que se refere;

Considerando porém que, a Constituição Federal de 1988, através seu art. 41 das Disposições Transitórias, determinou que os Poderes Executivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios reavaliassem os incentivos fiscais de natureza setorial em vigor à data da Constituição e propusessem as medidas cabíveis, confirmando-as ou revogando-as, total ou parcialmente. E que o parágrafo 1º do aludido art. 41 das Disposições Transitórias da Constituição, determina que considerar-se-iam revogadas após dois anos, a partir da data de promulgação da Constituição, os incentivos fiscais que não forem confirmados por Lei;

Considerando, finalmente que, o incentivo concedido pela Lei nº 1.501, de 29.11.1983 não foi confirmado por outra lei, no prazo de dois anos estabelecido pela Carta Magna, o que induz a concluir que ela está automaticamente revogada,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarada a ineficácia da Lei Municipal nº 1.501, de 29.11.1983, dada a sua revogação pela Constituição de 1988.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



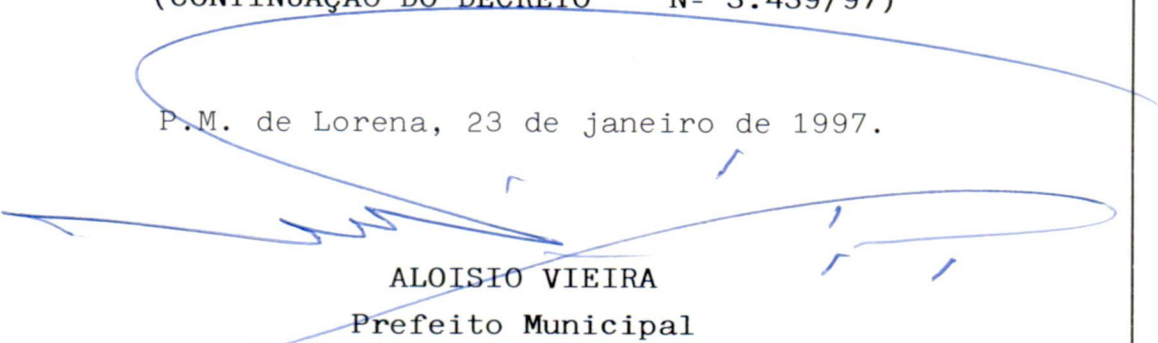
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 012

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.439/97)

P.M. de Lorena, 23 de janeiro de 1997.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço
Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação